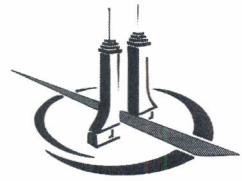




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

Documento: Projeto de Lei nº 103/2017 - protocolado sob o nº 000897/2017

Procedência: Ver. Rafael Alves

Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Assunto: "Inclui no Calendário de Eventos do Município o Encontro Internacional de Carros Antigos de Uruguaiana à realizar-se na semana das comemorações do aniversário de Emancipação Política da Cidade e dá outras providências"

PARECER

A Comissão de Serviços Municipais recebeu o Projeto de Lei nº 103/2017, 14 de setembro de 2017, de autoria do Vereador Rafael Alves, que "Inclui no calendário de Eventos do Município, o Encontro Internacional de Carros Antigos de Uruguaiana, , à realizar,-se na Semana das Comemorações do aniversário de Emancipação Política da Cidade, e dá outras providências", para exaurir parecer.

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 103/2017, 14 de setembro de 2017 atende uma parcela ou seguimento da comunidade uruguayanense, que possui como prática de lazer, fruição e contemplação essa forma de evento.

Contudo, este relator entende que a data, ou melhor, a semana indicada pelo nobre Edil para demarcar o evento no calendário oficial do município, não possui direta relação nem correlação com a Semana de Emancipação Política do Município de Uruguaiana.

Aliás, as comemorações relativas à Emancipação Política do Município de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



retrata um período histórico de luta, abnegação e coragem em favor da autonomia nas decisões, desenvolvimento, progresso, igualdade e justiça.

Reconhece-se como relevante e legítima a iniciativa contida no Projeto de Lei nº 103/2017, 14 de setembro de 2017, mas, no entendimento deste Relator, a data indicada para a comemoração do Encontro Internacional de Carros Antigos, não possui relação ou correlação com um dos eventos históricos mais importantes da cidade de Uruguaiana.

Estas considerações com relação à escolha da data pelo autor, em hipótese alguma, objetivam desconstituir a iniciativa do Excelentíssimo Sr. Vereador Rafael Alves, mas, apenas destacar que o relator entende que a data indicada para a comemoração do Encontro Internacional de Carros não possui relação nem correlação ao fato histórico alusivo à emancipação Política de Uruguaiana.

Neste sentido, diante do exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do presente Projeto de Lei nº 103/2017, 14 de setembro de 2017, sendo que o relator emite ressalvas em relação à indicação da data indicada para a comemoração do evento.

Uruguaiana-RS em 01 de Novembro de 2017

Aprovado o Parecer
Em 01/11/17
Presidente da Comissão

CONTRÁRIO

A FAVOR
Elton de Reck

José Clemente da Silva Corrêa
Vereador PSDB
Relator